



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

LEI COMPLEMENTAR Nº 474, DE 18 DE SETEMBRO DE 2008.

Transforma e cria Cargos de Direção Superior na estrutura da Casa Civil, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Cargo de Direção Superior de Diretor de Comunicação Social, símbolo CDS-17, da Casa Civil, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 4 de janeiro de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-19.

Art. 2º. O Cargo de Direção Superior de Motorista, símbolo CDS-6, da Casa Civil, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-10.

Art. 3º. O Cargo de Direção Superior de Secretária, símbolo CDS-9, da Casa Civil, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-10.

Art. 4º. Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da Casa Civil:

I – 1 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Sub-Diretor de Comunicação Social;

II – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I;

III – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II; e

IV – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Chefe de Núcleo.

Art. 5º. O Cargo de Direção Superior de Diretor de Cerimonial e Relações Públicas, símbolo CDS-17, da Coordenadoria Geral de Apoio à Governadoria – CGAG, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-19.

Art. 6º. O Cargo de Direção Superior de Diretor de Imprensa Oficial, símbolo CDS-17, da CGAG, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-18.

Art. 7º. Ficam criados no quadro do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000 que dispõe sobre os Cargos de Direção Superior da CGAG:

I – 1 (um) Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-15, de Assessor Especial III;

II – 2 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Assessor I;



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA**

III – 2 (dois) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor II;

IV – 12 (doze) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assessor III;

V – 5 (cinco) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Motorista II;

VI – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-12, de Assistente de Diretoria; e

VII – 3 (três) Cargos de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Chefe de Equipe.

Art. 8º. O Cargo de Direção Superior de Chefe de Gabinete do Governador, símbolo CDS-17, do Gabinete do Governador, constante do Anexo II, da Lei Complementar nº 224, de 2000, passa a vigorar com a seguinte simbologia: símbolo CDS-18.

Art. 9º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de setembro de 2008, 120º da República.

  
**IVO NARCISO CASSOL**  
Governador